



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1062 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a democratização para discussão dos assuntos de saúde pública atende a universalidade dos direitos e necessidades da coletividade, bem como, auxiliando na eficácia da prestação desses serviços públicos;

CONSIDERANDO a relevância que a Conferência Municipal de Saúde tem ainda em avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das redes de serviços e de atenção a saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda a situação pandêmica vivenciada em decorrência do Covid – 19;

### **DECRETA:**

Art. 1º- A conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de Saúde no âmbito deste Município, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990..

Art. 2º- Mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica a população em geral convocada a participar da 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 09/12/2021 na Câmara Municipal;

Art. 3º- O tema da Conferência será “Os desafios do SUS durante e pós Pandemia”.



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde na pessoa de seu Presidente Willian Ademir Letice.

Art. 5º O cronograma da Conferência será amplamente divulgado pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju-SP, 11 de novembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretaria